



# RESENPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

## **01 - APOSENTADORIA POR IDADE**

*(Art. 40, III, "b" da CF/88, com nova redação dada pela E.C. 41/2003).*

### Requisitos:

- 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição;
- Cálculo pela média das contribuições, limitado a remuneração cargo efetivo;
- Forma de Reajuste: Anual pelo INPC.

## **02 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**

*(Art. 40, I, da CF/88, com nova redação dada pela E.C. 41/2003).*

### Requisitos:

- Será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e será sempre precedida de auxílio-doença, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;
- Cálculo pela média das contribuições, limitado a remuneração cargo efetivo;
- Forma de Reajuste: Anual pelo INPC.



# RESENPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

## **02.1 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**

*(Regra de Transição - E.C. 70/2012)*

### Requisitos:

- Será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e será sempre precedida de auxílio-doença, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;
- Ter ingressado no serviço público até 31/12/2003;
- Cálculo pela remuneração do cargo efetivo;
- Forma de Reajuste: Paridade;

## **03 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

*(Art. 40, II, da CF/88, com nova redação dada pela E.C. 41/2003).*

### Requisitos:

- 75 anos de idade;
- Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição;
- Cálculo pela média das contribuições, limitado a remuneração cargo efetivo;
- Forma de Reajuste: Anual pelo INPC.



# RESENPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

## **04 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Regra Permanente**

*(Art. 40, III, “a” da CF/88, com nova redação dada pela E.C. 41/2003).*

### Requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Cálculo pela média das contribuições, limitado a remuneração cargo efetivo;
- Forma de Reajuste: Anual pelo INPC;
  
- *Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 anos, para o professor que comprovar exclusivamente o tempo de efetivo exercício em sala de aula.*



# RESENPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

## **06 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Regra de Transição

*(Art. 6º da E.C. 41/2003).*

### Requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos na carreira e 05 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Ter ingressado no serviço público até 31/12/2003;
- Cálculo pela remuneração do cargo efetivo;
- Forma de Reajuste: Paridade;
  
- *Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 05 anos, para o professor que comprovar exclusivamente o tempo de efetivo exercício em sala de aula.*



# RESENPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende

## **07 - PENSÃO POR MORTE**

*(Art. 40, § 7º da CF/88, com nova redação dada pela E.C. 41/2003).*

### Requisitos:

- Será concedido para os dependentes do segurado: O cônjuge, companheiro(a), filhos menores de 21 anos ou inválido, os pais, o irmão não emancipado menor de 21 anos ou inválido (Lei Municipal nº 2325/2001 e suas alterações);
- O valor será igual a totalidade dos proventos do servidor falecido ou do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite;
- Forma de Reajuste: Anual pelo INPC.